



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PORTARIA N.º 13.198, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º- Fica constituído o **Conselho Municipal de Defesa Civil de Parapuã**, nos termos da Lei Municipal nº 2.578, de 19/10/2010, e do artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.602, de 10/12/2010, de acordo com a representatividade e será composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Setor Jurídico do Município:

- Flávio Aparecido Soato – RG 22.419.835-X;

II - Representante do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social:

- Salvânia Trindade Vidoto Martins – RG 15.576.082-8;

III- Representante do Departamento Municipal de Saúde:

- Regiane Simone Gimenes Fregoneze – RG 17.048.683-7;

IV- Representante do Departamento Municipal de Educação:

- Sandra Marli Fernandes Lopes – RG 7.560.618-5;

V- Representante do Poder Legislativo Municipal:

- Grácia Maria Giovannetti Garcia – RG 14.081.903;

VI- Representante da Secretaria Estadual da Segurança Pública (Unidade Militar):

- Sargento PM Nivaldo Severino Fernandes – RG 21.918.739;

VII- Representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento:

- Nelson Gregório Bronharo – RG 10.673.354;

VIII- Representante de Associações de Moradores de Bairro:

- Antonio Müller – RG 10.509.919;

IX- Representante da ACIP -Associação Comercial e Industrial de Parapuã:

- Braz Ferreira Dionisio – RG 5.656.733;

1



PORTARIA N.º 13.198, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

X- Representantes de Órgãos Não-Governamentais (Rotary Club e Maçonaria):

1. Emerson Fernandes Bonfim Laroça Conte – RG 27.296.367-7;
2. Clayton dos Santos Nardon – RG 28.399.065-X.

Artigo 2º- O Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil será o Prefeito Municipal, enquanto que o Vice-Presidente será o Coordenador da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo e deverá elaborar o seu próprio Regimento Interno, devendo reunir-se sempre que necessário, a fim de assistir e contribuir com os subsídios necessários às ações de defesa civil, no município.

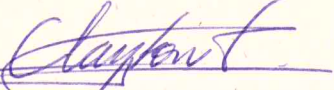
Artigo 4º- As funções dos membros da Comissão Municipal não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de janeiro de 2017.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado